RECEBIDO
Em 21 / 11 / 2016
Às 17:33 horas
Técnico Legislativo

02

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar

GABINETE DO VEREADOR RUBENS MEDEIROS GERMANO

PROJETO DE LEI Nº 086 /2016

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Sítio Açudinho – ACOSAD e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Sítio Açudinho – ACOSAD, CNPJ nº 03.939.047/0001-03, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 28 de novembro de 2016.

Rubens Medeiros Germano
Vereador – PMDB

JUSTIFICATIVA: O reconhecimento da utilidade pública municipal da associação em questão é relevante porque a mesma atua na defesa dos direitos sociais da respectiva comunidade rural e necessita de tal reconhecimento para participar de programas governamentais.

Rubens Medeiros Germano
Vereador – PMDB

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade.
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 30 / 11 / 2016.

APROVADO EM:
07 / 12 / 2016

03

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.939.047/0001-03 MATRIZ		17/07/2000

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO ACUDINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACOSAD

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COMUNIDADE ACUDINHO	SN	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.300-000	ZONA RURAL	CAICO	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/07/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2016** às **09:58:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/11/2016

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro
FONE: (0++84) 3421.1192
Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a cópia em anexa é reprodução autêntica do registro nº 1.435, no livro A-67, do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fls. 154 a 160, datado de 16.09.2015 da ATA da Assembléia de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Sítio Açudinho, realizada no dia 12.07.2015 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO - ACOSAD**, com sede na Escola Municipal Concórdia, no Sítio Açudinho, neste município de Caicó (RN), extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório. (***GUIAS/FDJ Nº 7000002279845 e FRMP Nº 000000850601).***

Caicó (RN), 16 de setembro de 2015.
A Oficiala
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Art. 128 do Código de Normas.
Emolumentos - R$ 105,36.
FDJ - R$ 28,09.
FRMP - R$ 2,74.
FCRCPN - R$ 4,68.
Total - R$ 140,87.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS
CPF 098.096.604-30
Tabeliã - Escriva e oficiala de
Registro de Imoveis
Geraldo Barros de Medeiros J
CPF 430.530.504-63
Substituto
1º CARTORIO JUDICIARIO
CAICO - Rio Grande do Nor

SELO de Autenticidade
ATO REGISTRAL/NOTARIAL
ABP 072689

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, maior, trabalhadora rural, filha de Salviano Crispin Neri e de Maria Antonia Neri, portadora da C.I. RG nº 839.857-SESPDS/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 512.589.274-20, residente e domiciliada neste município de Caicó (RN), no Sítio Retiro – CEP.: 59300-000, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO - ACOSAD**, com sede na Escola Municipal Concórdia, no Sítio Açudinho, neste município de Caicó (RN), com Estatuto registrado sob o n.º 230, às fls. 175, no Livro A-4, aos 17.07.2000, requer de Vossa Senhoria, que seja registrada a inclusa ATA da Assembléia de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Sítio Açudinho, realizada no dia 12.07.2015 (doze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze).

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 16 de setembro de 2015.

Antonia Maria da Conceição

Antonia Maria da Conceição

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) firma(s) de Antonia Maria da Conceição - 11 - 11 - 11 -, dou fé
16 de Setembro de 2015
Em Testemunho da Verdade
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã • CPF 098.096.504-30
AGY-010651
VÁLIDO C/ SELO DE AUTENTICIDADE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO - CAICÓ / RN
CNPJ: 03.939.047/0001-03

ATA DA ASSEMBLÉIA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO, CNPJ: 03.939.047/0001-03. Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 10:00 horas, na sede provisória da Associação, localizada na comunidade Açudinho, neste município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os associados e associadas da Associação Comunitária do Sítio Açudinho, cujos nomes constam no Lista de Presença, para, deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Sítio Açudinho, para um mandato de 3 (três) anos, iniciando a partir de 12 (doze) de julho de 2015 a 12 (doze) de julho de 2018 (dois mil e dezoito). Depois de preenchidas as formalidades necessárias, o Senhor **NILBERTO ARAÚJO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, filho de Nivaldo Araújo dos Santos e de Maria do Socorro Santos, portador do RG. n.º 002.551.662-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.034.074-56, residente e domiciliada no Sítio Açudinho, neste município de Caicó (RN), Presidente da Associação, declarou aberta a sessão e em seguida passou a direção dos Trabalhos da Mesa a Senhorita **ANA ALINE MORAIS,** brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n. º 2.605.421-RN e inscrita no CPF/MF sob o n. º 068.755.914-64, filha de Benjamim Morais dos Santos Filho e Maria Marlene Pereira Morais, residente e domiciliada no Sítio Barra da Espingarda, município de Caicó/RN, Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó/RN, convidando a seguir para secretariar os trabalhos a Senhorita **MABEL VITÓRIA DA COSTA,** brasileira, soleira, maior, portadora do RG n.º 002.977.004-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.979.094-93, filha de Francisco Marcelino Sobrinho da Costa e de Maria Elizabete da Costa, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de Caicó/RN. A seguir, a Presidente da assembleia fez uma breve exposição sobre a finalidade e a importância deste evento e, prosseguindo, convidou os novos diretores, citando nome por nome, para se apresentarem perante a plenária, no recinto. Preenchida esta formalidade legal, de acordo com as determinações estatutárias, a Presidenta da assembleia declarou empossados todos os eleitos, obedecendo a seguinte ordem de menção na chapa eleita no dia 16 de junho de 2015, portanto, os seguintes Diretores, Conselheiros e Suplentes. **DIRETORIA EXECUTIVA**: **PRESIDENTA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, filha de Salviano Crispim Neri e de Maria Antonia Neri, portadora do RG n.º 839.857-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 512.589.274-20, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de Caicó /RN; **VICE-PRESIDENTE: MARIA CANUTA DE ARAÚJO**, brasileira, Divorciada, Trabalhadora Rural Aposentada, filha de Domingos Análio de Araújo e de Joaquina Pereira de Santana, portadora do RG n.º 559.974-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.032.134-49, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de Caicó/RN; **1.ª SECRETÁRIA: MABEL VITÓRIA DA COSTA,** brasileira, soleira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 002.977.004-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.979.094-93, filha de Francisco Marcelino Sobrinho da Costa e de Maria Elizabete da Costa, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de Caicó/RN; **2.ª SECRETÁRIA: FRANCISCA LÚCIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, filha de Francisco Marcelino dos Santos e de Josina Teodora dos Santos, portadora do RG n.º 893.975-SSP/RN-2.ª via e inscrita no CPF/MF sob o n.º 535.937.074-20, residente e domiciliada no Sítio Açudinho, município de Caicó/RN; **1.ª TESUREIRA: ANNY CRISTINNY VIEIRA NOGUEIRA,** brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 002.650.236-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.865.804-95, filha de Luiz Vieira e de Maria Simões Vieira, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de CAicó/RN; **2.ª TESOUREIRA**: **MARIA SIMÕES VIEIRA**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, filha de Francisco Simões dos Anjos e de Nevani Lucena da Silva, portadora do RG n.º 1.656.254-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 027.237.024-05, residente e

domiciliada no Sítio Retiro, município de Caicó/RN. **CONSELHO FISCAL: JOSÉMÁRIO PEREIRA DINIZ**, brasileira, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 002.706.404-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.761.114-47, filho de Mário Pereira Diniz e de Ana Zulmira Diniz, residente e domiciliado no Sítio Açudinho, município de Caicó/RN; **ERISVALDO CAIANA**, brasileiro, casado, Trabalhadora Rural, portador do RG n.º 591.796-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 829.011.474-53, filho de Francisco Caiana e de Francisca Andrade Caiana, residente e domiciliado no Sítio Retiro, município de Caicó/RN; **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 1.502.463-SSP/RN e inscrito no CPF/FM sob o n.º 018.493.484-21, filha de Euzébio Elysio de Araújo e de Maria Antonia de Araújo, residente e domiciliada no Sítio Açudinho, município de Caicó (RN); **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: SOLANGE MARIA DE ARAÚJO SOUSA**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, filha de Anastácio Pereira de Araújo e de Coleta Silva de Araújo, portadora do RG n.º 354.775-SSP/RN - 2.ª Via e inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.222.604-64, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de Caicó/RN. Prosseguindo, a Senhorita Ana Aline Morais, Presidenta da Assembleia, parabenizou a diretoria recém-empossada, ao mesmo tempo em que solicitou que a nova diretoria continue trabalhando em prol de melhorias para os comunitários. Acrescentou ainda que o sindicato está a disposição para ajudar, na medida do possível, as Associações Rurais. A seguir, a Presidenta da assembleia facultou a palavra aos diretores e diretoras eleitos, quando todos usaram da palavra agradecendo a confiança deposita em suas pessoas para juntamente com a presidenta administrar a Associação. Em seguida, a Presidenta agradeceu pela confiança depositada em sua pessoa para administrar a Associação e solicitou o apoio dos demais diretores e diretoras para continuar desenvolvendo o trabalho de apoio aos associados, associadas e a comunidade em geral. A seguir, Roberta Carla da Costa comunicou que, por força da lei não poderá mais fazer parte da diretoria da Associação, mas que vai continuar como associada, como também agradeceu a todos e a todas pela confiança emsua pessoa durante o período que esteve na diretoria da Associação. E, para finalizar, a Senhora, Antonia Maria da Conceição, Presidenta Associação, agradeceu a presença de associados e associadas como também de diretores e funcionárias do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras de Caicó/RN que muito contribuíram para que esse pleito se realizasse com sucesso. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada pela Presidenta da assembleia que determinou a mim, **MABEL VITÓRIA DA COSTA**, Secretária Designada, que lavrasse a presente ata que vai assinada depois de lida e achada conforme. Caicó/RN, 12 de julho de 2015.

Ana Aline Morais

Ana Aline Morais
Presidenta da Assembleia

Antonia Maria da Conceição

Antonia Maria da Conceição
Presidenta empossada

Mabel Vitória da Costa

Mabel Vitória da Costa
Secretária da Assembleia

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES NO ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO, REALIZADA NO DIA 12/07/2015.

ORDEM	NOMES	ASSINATURA
01	Erisvaldo Caiana	Erisvaldo Caiana
02	Erilvida Felix	Ericleide Felix
03	Solange maria de Araújo de Souza	Solange Maria de Araujo Sousa
04	Josimário Pereira Diniz	Josemario Pereira Diniz
05	Francisca Lucia dos Santos	Francisca Lucia dos Santos
06	Raimunda Francisca de moraes da Silva	Raimunda Francisca morais Silva
07	Manoel mussias da Silva	MANOELMISSIAS DASILVA
08	Terezinha Araújo dos Santos	Terezinha Araujo dos Santos
09	Nilberto Araújo dos Santos	Nilberto Araujo dos Santos
10	Maria de Fátima de Araújo	Maria de Fatima de Araujo.
11	Mabel Vitória da costa	Mabel Vitória da costa
12	Maria Simões Vieira	Maria Simões Vieira
13	Anny Cristinny Vieira Nogueira	Anny Cristinny Vieira Nogueira
14	João Antonio da costa neto	João Antonio da Costa neto
15	Terezinha Lucena Nogueira	Terezinha Lucena nogueira
16	Francisco de ASSis de Araújo	Francisco de Assis Araujo

A AUTENTICAÇÃO DESTA CÓPIA ENCONTRA-SE NO VERSO

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES NO ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO, REALIZADA NO DIA 12/07/2015.

ORDEM	NOMES	ASSINATURA
17	Antonio Braz Neto	Antonio Braz Neto
18	Josinaldo Cazário de Souza	Josinaldo Cazário de Souza
19	Juvêncio Pereira de Oliveira	Juvencio Pereira
20	João Leopoldino da Costa	joão Leopoldino da Costa
21	Paulo Sérgio Costa	Paulo Sérgio Costa
22	Antonia Maria da Conceição	Antonia Maria da Conceição
23	Maria do Socorro Santos	Maria do Socorro Santos
24	Maria aparecida de Araújo	Maria Aparecida de Araújo
25	Luiz Vieira	Luiz Vieira
26	Roberta Carla da Costa	Roberta Carla da Costa
27	Franemilda Medeiros	Franemilda Medeiros
28	Luzia Andrade de Araújo	Luzia Andrade de Araújo
29	Márcia Paula costa	Márcia Paula Costa
30	Domingos Analio Neto	Domingos Análio Neto
31	Daiane Cristina da Silva	Daiane Cristina da Silva
32	Maria Conceita de Araújo	Maria Conceita de Araújo

CARTÓRIO CAICÓ/RN
A AUTENTICAÇÃO DESTA CÓPIA ENCONTRA-SE NO VERSO

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES NO ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO, REALIZADA NO DIA 12/07/2015.

ORDEM	NOMES	ASSINATURA
33	Braz Fernando da costa	.Braz Fernando da Costa
34	genoveva Maria de Jesus	Genoveva Mª de Jesus.
35	maria marluce dos Santos	. Maria Marluce dos Santos
36	Ana Zulmira Deniz	Ana Zulmira Deniz
37	Francisca de Freitas	Francisca de Freitas
38	Jucelio José de Araújo	Jucelio José de Araújo
39	Pedro Alves da Costa Filho	
40	Sebastião Luciano Nogueira	Sebastião Luciano Nogueira
41	Ana Aline Morais	Ana Aline Morais
42	Ana Paula Morais.	Ana Paula Morais
43	Nivaldo Araujo dos santos	Nivaldo Araújo dos Santos
44	Maria Mercedes dos Santos	Maria Mercedes dos Santos
45	Rosali Maria de Moura	
46	Letícia Cristina da Costa	Letícia Cristina da Costa
47	Maria Luiza de Araújo	
48	Joaci Araújo	Joaci Araújo

1º CARTÓRIO CAICÓ/RN

A AUTENTICAÇÃO DESTA CÓPIA ENCONTRA-SE NO VERSO

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES NO ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO, REALIZADA NO DIA 12/07/2015.

ORDEM	NOMES	ASSINATURA
49	Antonio Braz Neto	Antonio Braz Neto
50	Damião gaudencio da Silva	Damião Gaudêncio da Silva
51	Braz Fernandes da Costa	Braz Fernandes da Costa
52	Maribde Maria da Silva.	Maribde Maria da Silva.

CONFERIDO e achado certo por fé.
Em 16 de Outubro de 2015
Em testemunho da verdade.
Ana Madeiros
096.694-30

ANORED BEN CARTÓRIOS
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
ANI-02182

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Praça Dr. José Augusto, nº 270 - Centro
FONE: (0++84) 3421.1192
Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Notas e Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a cópia em anexa é reprodução autêntica do registro nº 1.434, no livro A-67, do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, fls. 147 a 153, datado de 16.09.2015 da ATA da Assembléia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Sítio Açudinho, realizada no dia 16.06.2015 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO - ACOSAD**, com sede na Escola Municipal Concórdia, no Sítio Açudinho, neste município de Caicó (RN), extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório. (***GUIAS/FDJ Nº 7000002279775 e FRMP Nº 000000850600).***

Caicó (RN), 16 de setembro de 2015.
A Oficiala
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Art. 128 do Código de Normas.
Emolumentos - R$ 105,36.
FDJ - R$ 28,09.
FRMP - R$ 2,74.
FCRCPN - R$ 4,68.
Total - R$ 140,87.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS
CPF 098.096.604-30
Tabeliã - Escriva e oficiala
Registro de Imóveis
Geraldo Barros de Medeiros Júnior
CPF 430.530.504-63
Substituto
1º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
CAICÓ - Rio Grande do Norte

Selo de Autenticidade
ATO REGISTRAL/NOTARIAL ABP 072688

09

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, maior, trabalhadora rural, filha de Salviano Crispin Neri e de Maria Antonia Neri, portadora da C.I. RG nº 839.857-SESPDS/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 512.589.274-20, residente e domiciliada neste município de Caicó (RN), no Sítio Retiro – CEP.: 59300-000, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO - ACOSAD**, com sede na Escola Municipal Concórdia, no Sítio Açudinho, neste município de Caicó (RN), com Estatuto registrado sob o n.º 230, às fls. 175, no Livro A-4, aos 17.07.2000, requer de Vossa Senhoria, que seja registrada a inclusa ATA da Assembléia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Sítio Açudinho, realizada no dia 16.06.2015 (dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze).

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 16 de setembro de 2015.

Antonia Maria da Conceição

Antonia Maria da Conceição

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) firma(s) de Antonia Maria da Conceição - 11 11 - 11 - 11, dou fé. 16 de Setembro de 2015

Célia Barros de Medeiros
Tabelia - CPF 098.090.604-30

AOY-01055

VALIDO C/ SELO DE AUTENTICIDADE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO - CAICÓ / RN
CNPJ: 03.939.047/0001-03

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO, CNPJ: 03.939.047/0001-03. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), das 18:00 às 20:00 horas , nas dependências da Unidade I - Escola Municipal Concórdia, localizada na comunidade Açudinho, neste município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, previamente convocados na forma do Estatuto Social desta Entidade, por Edital de Convocação, publicado e afixado na referida sede, reuniram-se os associados e associadas da Associação Comunitária do Sítio Açudinho, cujos nomes constam no Lista de Presença, para, de acordo com o Edital de Convocação, deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Sítio Açudinho, para o mandato de 3 (três anos) a partir de 12 (doze) de julho de 2015 (dois mil e quinze) a 12 de julho de 2018 (dois mil e dezoito). Inicialmente os membros da comissão eleitoral tomaram parte da mesa dos trabalhos que teve como Presidenta a Senhora **DAYANE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, filha de Lenilda Andrade da Silva, portadora do RG n.º 003.178.534-SSP/RN e inscrita no CPF/FM sob o n.º 017.620.644-21, residente e domiciliada no Sítio Açudinho, neste município de Caicó (RN), indicando em seguida a Senhora **ANA ZULMIRA DINIZ**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural Aposentada, filha de João Antonio da Costa e de Zulmira Fernandes da Costa, portadora do RG n.º 1.018.862-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.768.364-12, residente e domiciliada no Sítio Açudinho, município de Caicó/RN e o Senhor **DOMINGOS ANÁLIO NETO**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 1.583.291-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.212.354-17, filho de Cirilo Pereira de Araújo e de Maria da Paz de Medeiros Araújo, residente e domiciliado no Sítio Retiro, município de Caicó/RN, para mesários da mesa coletora de votos e a Senhorita **MABEL VITÓRIA DA COSTA,** brasileira, soleira, maior, portadora do RG n.º 002.977.004-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.979.094-93, filha de Francisco Marcelino Sobrinho da Costa e de Maria Elizabete da Costa, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de Caicó/RN, para Secretária dos Trabalhos. Em seguida a Senhora Presidenta declarou abertos os trabalhos onde apenas uma chapa concorreu a eleição, estando aptos a votar **40** (quarenta) associados e associadas, cujos nomes constam na relação de associados aptos a votarem, segundo o Estatuto da Entidade. A votação transcorreu de forma organizada até a hora estabelecida, ou seja, 20:00 horas. Logo após o termino da votação a referida mesa coletora de votos foi transformada em mesa apuradora que iniciou a contagem dos votos com o seguinte resultado final: dos **40 (quarenta)** associados e associadas aptos a votarem, compareceram e votaram **35 (trinta e cinco)**, dos quais **33 (trinta e três)** votos considerados válidos, **2 (dois)** votos em branco e **0 (zero)** votos nulos. O número total de votos coincide com as assinaturas apostas na lista de votantes. Foram eleitos todos aqueles e aquelas que concorreram a eleição na chapa única, portanto, os seguintes: Diretores, Conselheiros e Suplentes: **DIRETORIA EXECUTIVA**: **PRESIDENTA: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, filha de Salviano Crispim Neri e de Maria Antonia Neri, portadora do RG n.º 839.857-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 512.589.274-20, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de Caicó /RN; **VICE-PRESIDENTE: MARIA CANUTA DE ARAÚJO**, brasileira, Divorciada, Trabalhadora Rural Aposentada, filha de Domingos Análio de Araújo e de Joaquina Pereira de Santana, portadora do RG n.º 559.974-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.032.134-49, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de Caicó/RN; **1.ª SECRETÁRIA: MABEL VITÓRIA DA COSTA,** brasileira, soleira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 002.977.004-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.979.094-93, filha de Francisco Marcelino Sobrinho da Costa e de Maria Elizabete da Costa, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de Caicó/RN; **2.ª SECRETÁRIA:**

FRANCISCA LÚCIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, filha de Francisco Marcelino dos Santos e de Josina Teodora dos Santos, portadora do RG n.º 893.975-SSP/RN-2.ª via e inscrita no CPF/MF sob o n.º 535.937.074-20, residente e domiciliada no Sítio Açudinho, município de Caicó/RN; **1.ª TESUREIRA: ANNY CRISTINNY VIEIRA NOGUEIRA**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 002.650.236-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.865.804-95, filha de Luiz Vieira e de Maria Simões Vieira, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de CAicó/RN; **2.ª TESOUREIRA: MARIA SIMÕES VIEIRA**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, filha de Francisco Simões dos Anjos e de Nevani Lucena da Silva, portadora do RG n.º 1.656.254-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 027.237.024-05, residente e domiciliada no Sítio Retiro, município de Caicó/RN. **CONSELHO FISCAL: JOSÉMÁRIO PEREIRA DINIZ**, brasileira, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 002.706.404-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.761.114-47, filho de Mário Pereira Diniz e de Ana Zulmira Diniz, residente e domiciliada no Sítio Açudinho, município de Caicó/RN; **ERISVALDO CAIANA**, brasileiro, casado, Trabalhadora Rural, portador do RG n.º 591.796-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 829.011.474-53, filho de Francisco Caiana e de Francisca Andrade Caiana, residente e domiciliado no Sítio Retiro, município de Caicó/RN; **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 1.502.463-SSP/RN e inscrito no CPF/FM sob o n.º 018.493.484-21, filha de Euzébio Elysio de Araújo e de Maria Antonia de Araújo, residente e domiciliada no Sítio Açudinho, município de Caicó (RN); **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: SOLANGE MARIA DE ARAÚJO SOUSA**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, filha de Anastácio Pereira de Araújo e de Coleta Silva de Araújo, portadora do RG n.º 354.775-SSP/RN - 2.ª Via e inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.222.604-64, residente e domiciliado no Sítio Retiro, município de Caicó/RN. Continuando a assembleia a Presidenta dos trabalhos, a Senhorita **DAYANE CRISTINA DA SILVA**, acima qualificada, de acordo com as determinações estatutárias, facultou a palavra à Presidenta eleita que agradeceu aos associados pela confiança depositada em seu nome para administrar a Associação juntamente com os demais diretores e conselheiros; também agradeceu à presença de representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó/RN e a contribuição que o Sindicato deu para a realização dessa eleição. Em seguida, de acordo com as determinações estatutárias, declarou que os membros da diretoria eleita serão empossados no dia 12 de julho de 2015. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada pela presidenta da assembleia que determinou a mim, **MABEL VITÓRIA DA COSTA,** Secretária designada, que lavrasse a presente ata que vai assinada depois de lida e achada conforme.. Caicó/RN, 16 de junho de 2015.

Dayane Cristina da Silva
Dayane Cristina da Silva
Presidenta dos Trabalhos

Ana Zulmira Diniz
Ana Zulmira Diniz
Membro da Comissão

Domingos Anácio Neto
Domingos Anácio Neto
Membro da Comissão

Antonia Maria da Conceição
Antonia Maria da Conceição
Presidenta Eleita

Mabel Vitória da Costa
Mabel Vitória da Costa
Secretária Designada

13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

A Associação Comunitária do Sítio Açudinho, no município de Caicó/RN, através dos membros da Comissão Eleitoral, **Dayane Cristina da Silva**, **Ana Zulmira Diniz** e **Domingos Análio Neto**, abaixoassinados, nos termos do Estatuto Social da respectiva entidade, convoca todos os associados e associadas quites e no gozo de seus direitos sociais, para participarem das eleições para Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, a ser realizada no dia 16 de junho de 2015, no horário das 18:00 às 20:00 horas, na Unidade I – Escola Municipal Concórdia, localizada na comunidade Açudinho, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a contar da data da publicação deste Edital, nos termos do Estatuto Social da Associação. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapas será dirigido a Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa.

Publique-se.

Caicó (RN), 17 de maio de 2015.

Dayane Cristina da Silva
Membro da Comissão

Ana Zulmira Diniz
Membro da Comissão

Domingos Análio Neto
Membro da Comissão

RELAÇÃO DE ASSOCIADAS E ASSOCIADOS APTOS A VOTAREM NA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO, CAICÓ/RN, REALIZADA NO DIA 16/06/2015.

ORDEM	NOMES	ASSINATURA
01	Anny Cristinny Vieira Nogueira	Anny Cristinny Vieira Nogueira
02	Antonia Maria da Conceição	Antonia Maria da conceição
03	Antonio Braz Neto	.Antonio Braz Neto
04	Braz Fernando da Costa	.Braz Fernando da Costa
05	Damião Gaudêncio da Silva	
06	Domingos Análio Neto	.Domingos Análio Neto
07	Ericleide Félix	.Ericleide Felix
08	Erisvaldo Caiana	.Erisvaldo Caiana
09	Francinilda Medeiros	.Francinilda Medeiros.
10	Francisco de Assis de Araújo	.Francisco de Assis Araújo
11	Francisca Lúcia dos Santos	.Francisca Lúcia dos Santos
12	Genoveva Maria de Jesus	Genoveva Maria de Jesus.

1º CARTÓRIO CAICÓ/RN
A AUTENTICAÇÃO DESTA CÓPIA ENCONTRA-SE NO VERSO

13	João Antonio da Costa Neto	.João Antonio da Castro Neto
14	João Leopoldino da Costa	João Leopoldino da Costa
15	João Paulino de Araújo Neto	
16	Josimario Pereira Diniz	.Josemario Pereira Diniz
17	Josinaldo Cezário de Souza	.Josinaldo Cezario de Sousa
18	Juvêncio Pereira de Oliveira	.Juvencio Pereira
19	Luiz Vieira	.Luiz Vieira
20	Luzia Andrade de Araújo	.Luzia Andrade Araújo
21	Mabel Vitoria da Costa	Mabel Vitória da costa
22	Manoel Messias da Silva	.MANOEL MISSIAS DA SILVA
23	Márcia Paula Costa	.Márcia Paula costa.
24	Maria Canuta de Araújo	Maria Canuta de Araujo
25	Maria Aparecida de Araújo	.Maria Aparecida de Araújo
26	Maria de Fátima Dantas de Souza	
27	Maria de Fátima de Araújo	.Maria de Fatima de Araujo.

A AUTENTICAÇÃO DESTA CÓPIA
ENCONTRA-SE NO VERSO

28	Maria do Socorro Santos	- Maria do Socorro Santos
29	Maria Marluce dos Santos	Maria Marluce dos Santos
30	Maria Paulina de Araújo	
31	Maria Simões Vieira	Maria Simões Vieira
32	Nilberto Araújo dos Santos	Nilberto Araújo dos santos
33	Paulo Sérgio Costa	Paulo Sérgio Costa
34	Raimunda Francisca de Morais da Silva	Raimunda Francisca morais silva
35	Roberta Carla da Costa	Roberta Carla da Costa
36	Solange Maria de Araújo de Souza	Solange Maria de Araújo Sousa
37	Terezinha Araújo dos Santos	Terezinha Araujo dos Santos
38	Terezinha Lucena Nogueira	~~Terezinha Lucena nogueira~~
39	Dayone Cristina da Silva	Dayone Cristina da Silva
40	Manoel Calixto de Lucena	

1º CARTÓRIO CAICÓ/RN
CONFERIDO e achado certa, dou fé.
Em 16 de outubro de 2
Em Testº da verdade
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã - CPF 098.096.604-30

SELO DE AUTENTICIDADE AUTENTICAÇÃO AMT-021814

16

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro
FONE: (0++84) 3421.1192
Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documento e Civil de Pessoa Jurídica deste Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do registro n.º 353, no livro A-16 do Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica, fls. 098 a 113, datado de 03.01.2006, da Alteração do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO - ACOSAD**, com sede na Escola Municipal Concórdia, no Sítio Açudinho, neste município de Caicó (RN), extraída nos termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.

Caicó (RN), 03 de janeiro de 2006.
A Oficiala

Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R$ 47,35.
EDJ - R$ 9,46.
FRMP - R$ 1,66.
FCRCPN - R$ 1,42.
Total - R$ 59,89.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
DE NOTAS E SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Célia Barros de Medeiros
Tabeliã e Oficiala
Geraldo Barros de Medeiros Júnior
Substituto
Praça Dr. José Augusto, 270 - Centro
Fone: (0xx84) 421-1192 - Caicó/RN

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório de Serviço de Registro Civil de Pessoa Jurídica deste município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

FRANCISCO NOBERTO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, agricultor, filho de Euzébio Elysio de Araújo e de Maria Antônia de Araújo, portador da C.I. RG n.º 1.955.717-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.806.234-94, residente e domiciliado neste município de Caicó (RN), no Sítio Retiro, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO - ACOSAD**, com sede na Escola Municipal Concórdia, no Sítio Açudinho, neste município de Caicó (RN), requer de Vossa Senhoria, que seja averbado a inclusa **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**.

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 03 de janeiro de 2006.

Francisco Noberto de Araújo
Francisco Noberto de Araújo

1.º CARTÓRIO CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) indicada(s) pela(s) seta(s) constante(s) do(s) ato(s) ora apresentado(s). Em 03 de janeiro de 2006
Em test.º da verdade.
Celia Barros de Medeiros
Tabeliã - Selo 096 604 - 30

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
FIRMA
ABJ 54213

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO AÇUDINHO

CAICÓ/RN – CNPJ Nº 03.939.047/0001-03

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro do ano de 2004 (dois mil e quatro), com início às 19 (dezenove) horas, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Concórdia, situada no St. Açudinho, s/n, zona rural, Caicó/RN, os dirigentes e associados, conforme assinaturas postas no Livro de presença, em conformidade com o Edital de Convocação, publicado na comunidade e na impressa radiofônica local, no qual expõe como pauta: **Alteração do Estatuto Social da Associação Comunitária do Açudinho**, para a realização da respectiva Assembléia. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Associação, o Sr. **Francisco Noberto de Araújo**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 1.955.717 SSP-RN e do CPF/MF nº 035.806.234-94, residente e domiciliado no Sítio Açudinho, município de Caicó/RN, filho de Euzébio Elysio de Araújo e Maria Antonia de Araújo, convidou a mim, **Roberta Carla da Costa**, brasileira, solteira, agricultora, filha de João Antonio da Costa e Zulmira Fernandes da Costa, portadora do RG nº 839.858 SSP/RN e do CPF nº 512.588.974-15, residente e domiciliada no St. Açudinho, município de Caicó/RN, para secretariar a Assembléia, além do convite das seguintes pessoas para compor a mesa dos trabalhos: **Sinval Soares Dantas**, brasileiro, casado, sindicalista, portador do RG nº 159.894 SSP/RN e CPF nº 094.769.204-59, filho de Felix Soares de Medeiros e Francisca de Medeiros Dantas, residente na Rua Altiva Pamplona Câmara, 11, Bairro Salviano Santos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó/RN, **Cristino Jerônimo da Silva**, brasileiro, casado, sindicalista, Vice-Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó/RN, residente e domiciliado na Rua Antonio Cesino, 884-A, Bairro Paraíba, Caicó/RN, portador do RG nº 223.249 SSP/RN e do CPF 106.802.094-68, filho de João Jerônimo da Silva e de Libânia Lilia da Silva, **Fabiane Souza de Medeiros**, brasileira, solteira, Administradora, portadora do RG nº 29.776.804-9 SSP/SP e do CPF nº 021.845.689-10, filha de José Assis de Medeiros e Maria de Fátima Souza de Medeiros, residente na Rua Felipe Guerra, 72, centro, Caicó/RN, Membro do SEAPAC-Caicó/RN, **Eliedson William da Silva**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 5.627, portador do RG nº 1.885.258 SSP/RN e do CPF nº 023.700.874-20, filho de Francisco José da Silva e de Ana Maria da Silva, residente na Rua Joel Damasceno, 309, centro, Caicó/RN, e **Maria Simões Vieira**, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora do RG nº 1656254 SSP/RN e do CPF nº 027.237.024-05, filha de Francisco Simões dos Anjos e de Nevani Lucena da Silva, residente no St. Açudinho, zona rural, Caicó/RN, para servir como Escrutinadora. Após a verificação do *quorum* estatutário, com a presença de 28 (vinte e oito) sócios em dia com suas obrigações sociais, conforme assinaturas no Livro de Presença, de um universo de 38 associados em dia com suas obrigações sociais, a Sra. Presidente, dando continuidade aos trabalhos, passou a discutir a pauta referente à reforma do Estatuto desta Associação, expondo os motivos que levaram a esta necessária reforma, diante da necessidade de adaptação ao novo Código Civil – Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Depois de delongadas discussões, explicações e sugestões dos presentes, cuja leitura, explanação legal e doutrinária e anotações foram procedidas pelo Sr. Eliedson William da Silva, Advogado, fora posto em votação a redação final do Estatuto Social da **Associação Comunitária do Açudinho**, que passou a chamar-se, desde então, **Associação Comunitária do Sítio Açudinho**, resultando em sua total aprovação, por aclamação dos votantes, conforme constatação feita pelo Escrutinador, sem nenhuma abstenção, constituindo-se o novo Estatuto de 44 (quarenta e quatro) artigos, com

a seguinte redação: "CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO. Art. 1° A **Associação Comunitária do Sítio Açudinho**, doravante simplesmente designada neste Estatuto de ACOSAD, fundada em 12 de Julho de 2000, com sede provisória na Escola Municipal Concórdia, no St. Açudinho, s/n, zona rural, município de Caicó/RN, e foro circunscrito ao município de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de cunho organizacional dos comunitários dos Sítios Açudinho e Retiro, de representativo, assistencial, promocional, social, cultural, recreativo e educacional, sem vínculo político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. Art. 2° A respectiva Associação constituí-se numa entidade associativa dos moradores dos Sítios, Fazendas e propriedades rurais em geral que formam a Comunidade, de todos os que nela trabalham ou que sejam proprietárias, ou assentadas, ou que invistam no desenvolvimento destas, através de suas intenções concretizadas nos moldes deste Estatuto, objetivando promover a melhoraria da qualidade de vida de seus associados, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social diverso junto aos idosos, adultos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, ONGs, Iniciativa Privada e Agências de Fomento, com os quais poderão firmar convênios e parcerias. Art. 3° A Associação tem por finalidade: I – Representar e defender os direitos de seus Associados, nas vias judiciais ou extrajudiciais em geral; II – Proporcionar aos seus sócios e dependentes a organização das atividades econômicas, através da exploração de áreas geográficas, com produções vegetais, pecuárias, agro-industriais e artesanato, em forma individual e/ou comunitária; III – Proporcionar aos seus sócios e dependentes atividades culturais, de lazer, desportivas e assistenciais, diretamente ou através de instituições; IV – Investir na formação de seus associados para fortalecer a organização social, trabalhando com prioridade as questões de ética, gênero, geração, direitos humanos, cidadania e respeito ao meio ambiente, através de cursos de formação, capacitação, visando a conscientização de seus direitos e deveres para o exercício pleno da cidadania. V – Por iniciativa própria ou em conjunto com outras organizações, realizar ações que visem a preservação do meio ambiente e a exploração de atividades produtivas baseadas na agro-ecologia; VI - Promover a capacitação dos seus sócios, visando a formação e o aperfeiçoamento de lideranças, para a uma melhor convivência com o Semi-árido Nordestino, a profissionalização, a educação para o desenvolvimento sustentável, mediante a realização de cursos, seminários, encontros e outras formas de transmissão do conhecimento, com recursos próprios ou em convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais; VII – Celebrar convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, quando for deliberado pela Assembléia Geral. VIII – Buscar meios para criar infra-estrutura capaz de fortalecer o processo produtivo de geração de renda e trabalho, em atividades agropecuárias, agro-industriais e de transformação; IX – Incentivar no processo de produção o uso de técnicas ecologicamente sustentáveis e economicamente viáveis, com a participação ativa dos homens, mulheres, idosos, adultos e jovens, inseridos na área de atuação da Associação; X – Colaborar com as instituições e organizações locais na formulação da política local e na coordenação de suas atividades nesse sentido; XI – Promover a participação da comunidade na construção dos destinos do Município; XII – Propugnar pela adoção de medidas que venham colaborar com o aumento das matrículas escolares, de modo especial no ensino básico, fundamental, médio, superior, técnico e profissional; XIII – Oferecer estudos e sugestões para a elaboração de programas, metas e planos de desenvolvimento social; XIV – Cooperar com os poderes públicos no

desenvolvimento das atividades necessárias para promover, preservar e recuperar a saúde da população; XV – Opinar nas causas que lhes forem submetidas pelas autoridades constituídas no Município, Estado, Governo Federal e por qualquer entidade social da comunidade, ONG e iniciativa privada; XVII – Estimular o intercâmbio entre entidades congêneres; XVIII – Incentivar os associados a participarem dos sindicatos representativos das classes de trabalho ao qual pertencem, e dos demais órgãos de classe; XIX - Indicar, a quem de direito, medidas que possam contribuir para melhorar a vida da comunidade; XX – Colaborar com a implantação de novas tecnologias eletrônicas na comunidade, que possam facilitar o acesso à comunicação, a telefonia, ao processamento de dados, a Internet e a interatividade em geral, implantando e estrutura necessária ou atuando de forma eficiente para a concretização desta finalidade; XXI – Realizar mecanismos específicos à facilitação ao acesso a água, a sua preservação, armazenamento, irrigação, exploração das fontes, utilização em atividades econômicas e consumo racional dos recursos hídricos disponíveis ou potencialmente disponíveis; XXII – Desenvolver atividades educacionais específicas para a juventude, de forma a mostrar a importância do associativismo e da participação destes nos quadros de associados e de administração da Associação; XXIII – Promover a colaboração recíproca dos associados, de modo a aumentar a criação de bens e serviços entre eles, desde o plantio, o beneficiamento, armazenagem, a classificação, a embalagem, a comercialização, a pesquisa, o estudo, até o uso e destino final dos bens, objeto da atividade técnico-produtiva e econômico-social; XXIV – Organizar cadastro atualizado, permanentemente, dos associados, segundo suas respectivas habilitações, intermediando e fortalecendo experiências comunitárias, assistenciais e de ajuda mútua, recolhendo informações sobre áreas e famílias mais carentes, em correspondências com outras que possam atender tais carências; XXV - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação, financiamentos ou empréstimos; XXVI – Criar mecanismos que facilitem a realização, em prol dos Associados, das atividades exercidas pelos profissionais liberais ou empresariais, que sejam filiados a Associação; XXVII – Exercer, por determinação da Assembléia Geral, quaisquer outras atividades no campo de desenvolvimento social; Art. 4º As fontes de recursos para a manutenção da Associação serão as contribuições mensais dos Sócios Contribuintes, as doações, os empréstimos, convênios com Municípios, Estados, Governo Federal, Iniciativa Privada, ONGs, Agências de Fomento, a renda proveniente do funcionamento e seus diferentes serviços, a renda de capital aplicado, as rendas eventuais, juros, subsídios, custeios, parcerias, legados, alienação de bens móveis e imóveis de sua propriedade, bens oriundos de outras associações congêneres extintas ou outras fontes quaisquer, lícitas, identificáveis e não originadas de atividades lucrativas desenvolvidas pela Associação. CAPÍTULO III. DOS ASSOCIADOS. Art. 5º A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se as pessoas residentes ou que trabalhem nos **Sítios Açudinho** ou **Retiro**, ou cujos interesses de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto, maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesseis) anos, desde que autorizados por seus representantes legais, distinguidos em quatro categorias: I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação; II – Associados Contribuintes: os associados que pagam a mensalidade estipulada em Assembléia Geral, que residem ou trabalham na área de atuação da Associação; III – Associados Beneméritos: os que contribuírem com donativos, doações, prestação gratuita e voluntária de serviço(s), cujos interesses lícitos de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade

com o presente Estatuto e que se filiarem, §1° Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente por obrigações sociais contraídas em nome da Associação. §2° Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos. §3° Os associados têm iguais direitos. §4° A qualidade de associado é intransmissível. §5° Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto. §6° Só serão beneficiados com os recursos e programas conseguidos pela Associação, exceto os programas de caráter universal para as comunidades ou famílias, as pessoas que sejam sócias da Associação há mais de 06 (seis) meses e que estejam quites com suas obrigações sociais perante a Associação. §7° Para uma família ser beneficiada, de acordo com o parágrafo anterior, na área de abrangência da Associação, é necessário que algum membro da célula familiar seja sócio da Associação. Havendo sobra de recursos, já atendidos preferencialmente os membros da Associação, poderá esta destinar recursos ou qualquer outra atividade para as famílias ou pessoas da Comunidade que não façam parte do quadro de associados; §8° Os Associados Beneméritos não poderão receber da Associação recursos para investimentos infra-estruturais em locais que excedam o limite da competência territorial da Associação. §9° Os Associados Beneméritos não poderão ser candidatos a nenhum cargo da Diretora Executiva e do Conselho Fiscal, nem votar nas Eleições destes Órgãos da Administração, prerrogativas exclusivas dos Associados Fundadores que pagam a mensalidade e dos Associados Contribuintes, ambos em dia com suas obrigações sociais. §10 Os Associados Beneméritos poderão, se desejar, pagar a mensalidade estipulada para os sócios Contribuintes e Fundadores, porém, em nada alterando as restrições impostas neste Estatuto, as quais estão submetidos, a exemplo das estabelecidas nos parágrafos anteriores; §11 Os Associados Fundadores deverão pagar a mensalidade assim como os Associados Contribuintes, caso ainda façam parte do quadro de Associados; SEÇÃO I. DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO. Art. 6° A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, desde que seja pessoa residente ou que trabalhe no **Sítio Açudinho** ou **Retiro**, ou cujos interesses de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher Ficha de Inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios: I – apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsável, bem como o cartão de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); II – concordar com o presente Estatuto e expressar em sua atuação na entidade, e fora dela, os princípios nele definidos; III – ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV – em caso de Associado Contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as obrigações associativas; SEÇÃO II. DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO. Art. 7° É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão. §1° Ao Associado que pretender demitir-se da Associação, recomenda-se colocar em dia as contribuições sociais atrasadas, antes de efetivar seu desligamento do quadro de associados, sob pena de, ao retorna após ter deixado alguns meses em atraso, tê-las corrigidas monetariamente, de acordo com os índices inflacionários aplicáveis, assim como prestar contas dos empréstimos ou contrapartidas estipuladas pela Associação, conforme critérios dos programas que intermedeie; §2° A Demissão do Associado, na data em que ocorra, deverá ser assentada em sua Ficha individual de Associado, para fins de controle de Associação e aferição do *status* dos ex-sócios; §3° O Associado que demitir-se só poderá voltar a ser beneficiado com os recursos, programas e atividades desenvolvidas pela Associação, após 03 (três) meses do seu retorno

5627

ao quadro de Associados e constatando-se que encontra-se em dia com suas obrigações sociais. SEÇÃO III. DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO. Art. 8º. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões: I – grave violação do estatuto; II – difamar, caluniar ou injuriar a Associação, seus membros, associados ou objetos; III – atividades que contrariem decisões das Assembléias Gerais; IV – desvio dos bons costumes; V – conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais; VI – falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas; VII – que incorrer no impedimento previsto no inciso XI do Art. 10; VIII – pelo falecimento. §1º O associado que deixar de comparecer a 03 (três) Assembléias sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspenso por noventa dias, por ato fundamentado da Diretoria Executiva, podendo tal prazo ser prorrogado tantas vezes quanto necessárias, caso ainda verifique-se a ausência reiterada do Associado às Assembléias Gerais; §2º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a Tesouraria da Associação. §3º Fica assegurado o prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de exclusão, Recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a partir da Notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim. SEÇÃO IV. DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS. Art. 9º Os sócios das diversas categorias, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto têm os seguintes direitos: I – votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; II – usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pela Associação; III – recorrer à Assembléia Geral contra qualquer decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; IV – participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação; V – apresentar idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum; VI – requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter Extraordinário, justiçando convenientemente o pedido; VII – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, usando da palavra, mas sem direito a voto; Art. 10. Os sócios em geral têm os seguintes deveres: I – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, os regulamentos e as disposições gerais da Associação; II – exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais; III – colaborar com as iniciativas da Associação; IV – pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral até o último dia útil do mês de competência, honrando pontualmente com as contribuições associativas, além das contrapartidas ou percentuais de retornos dos financiamentos, empréstimos, custeios, ou qualquer pagamento pelo qual está obrigado legalmente, conforme deliberado em Assembléia Geral ou critérios de programas dos parceiros da Associação. V – respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral; VI – zelar pelo bom nome da Associação, mantendo padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito de Associativismo; VII – defender o patrimônio e os interesses da Associação; VIII – comparecer por ocasião das eleições; IX – denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as providências; X – participar das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias; XI – não se filiar a outra entidade associativa congênere, que tenha denominação, sede, foro, fins e objetivos comuns a esta Associação, na mesma área de atuação desta, enquanto manter-se filiado a Associação regida por este Estatuto, sob pena de exclusão, podendo filiar-se a qualquer outra Associação, com denominação, fins, objetivos e foro diferentes, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988; CAPÍTULO IV. DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO. Art. 11. São órgãos da Associação: I - Assembléia Geral; II – Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. §1º A

OAB/PA 5627

Assembléia Geral tem caráter deliberativo; a Diretoria Executiva tem caráter administrativo e o Conselho Fiscal de caráter fiscalizador; §2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado o de participação na Assembléia Geral. §3º A Associação deverá incentivar e aplicar os princípios da administração participativa para a gestão das atividades da entidade, numa correlação mútua entre administração e associados. SEÇÃO I. DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação. Art. 13. As assembléias Gerais decidirão por maioria simples dos votos dos associados presentes e em dia com suas obrigações sociais. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número. Art. 14. A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, afixado na Sede da Associação e divulgado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para deliberar sobre qualquer assunto constante do Edital de Convocação ou que com ele tenha as ligações diretas ou indiretas. § 1º Preside a Assembléia Geral o Presidente da Diretoria da Associação ou qualquer outro sócio em dia com suas obrigações sociais, designado para esse fim; § 2º A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário ou extraordinariamente, de acordo com o disposto neste Estatuto; § 3º Somente os Associados quites com a Associação poderão tomar parte nas Assembléias e assinar o livro de presença; § 4º Estar quites com a Associação significa ter suas mensalidades em dias, bem como atualizados os seus pagamentos relativos à prestação devida por financiamento ou empréstimo com cada um dos respectivos organismos envolvidos. § 5º O processo de votação será determinado pela mesa, com prévia consulta à Assembléia; § 6º Os associados admitidos menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da Assembléia não poderão votar na Assembléia de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como nas convocadas para discussão a respeito de exclusão de Associado; § 7º Os associados poderão se fazer representar nas Assembléias por procuradores habilitados, devendo o instrumento de Procuração ser arquivado nos arquivos da Associação, sendo obrigatória à consignação em Ata dessa circunstância excepcional, não sendo tal possibilidade de representação aceita para as Assembléias de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e as relativas à discussão de exclusão de Associado; § 8º Será lavrada Ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinadas pelo Presidente dos Trabalhos, pelo Presidente da Associação e pelo(a) Secretário(a) ou por qualquer outro membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, caso deseje, devendo, ainda, serem digitadas as Atas referentes as Assembléias para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal ou outras quaisquer, conforme a necessidade, transcritas no Livro de Atas, sempre colocando-se a identificação completa das pessoas referidas nas Atas. § 9º As assinaturas dos Associados presentes as Assembléias deverão ser postas por estes no Livro de Presença que, se ainda não existente, deverá ser adquirido e designado para este fim, cujo cabeçalho fará referência a que modalidade de Assembléia se trata, a finalidade, a data e o local de realização do ato deliberativo. § 10 Os Associados que não souberem assinar o nome farão a impressão da digital da mão direita no Livro de Presença, ao lado da qual constará o nome da pessoa a que se refere. § 11 Os livros de Atas e de Presença terão Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data e assinados pelo Presidente, podendo ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca, caso a Administração deseje, devendo cada Livro ter uma numeração cronológica seqüencial, mantendo-os arquivados no acervo de documentos da Associação. SEÇÃO II. DA ASSEMBLÉIA GERAL

3627

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Art. 15. Compete a Assembléia Geral Ordinária: I - apreciar a gestão administrativa, financeira e econômica da Associação; II - aprovar as bases do orçamento do novo exercício; III - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; IV - fixar o valor da Contribuição Social; V – destituir os administradores; VI – decidir em última instância; Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso V deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias. Art. 16. Compete à Assembléia Geral Extraordinária: I - reformar o Estatuto da Associação; II - aprovar o Regimento Interno da Associação; III - estabelecer os critérios de distribuição e incorporação dos ganhos obtidos pela Associação; IV - incorporar novos fundos ou modificar os já existentes; V - promover a fusão da Associação ou sua incorporação a outra de igual finalidade, ou de grau superior, devidamente constituída; VI - aprovar a admissão de novos associados; VII - resolver sobre reclamações dos associados contra a Diretoria; VIII - estabelecer cotas obrigatórias para fins determinados; IX - decidir sobre os demais assuntos que afetam o interesse da Associação. Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso I deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias. SEÇÃO III. DA DIRETORIA. Art. 17. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela Direção e Administração geral da Associação. Art. 18. A Diretoria da Associação será constituída de 06 (seis) membros, sendo titulares e efetivos: um **Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro**, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, para mandato de **03 (três) anos**, com direito a reeleição para o mesmo cargo. Parágrafo Único. Na composição da Diretoria é obrigatória a presença de, no mínimo, duas (02) pessoas do sexo oposto ao da maioria, caso existam no quadro de associados, além do incentivo à participação de jovens e idosos. Art. 19. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês por convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele ou quando houver convocação da maioria de seus membros. Parágrafo Único. As reuniões da Diretoria serão lavradas por Ata no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva, assinadas pelos presentes, cujo Livro deverá ter Termo de Abertura em Encerramento lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente. SEÇÃO IV. DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA. Art. 20. Compete à Diretoria da Associação: I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados; II - acolher quaisquer reclamações dos associados; III - executar planos de desenvolvimento da Associação; IV - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação; V - encaminhar até 20 de abril de cada ano, para aprovação da Assembléia Geral Ordinária, Relatório Anual das atividades desenvolvidas na Associação e sua prestação de contas e até 31 de Dezembro de cada ano a previsão orçamentária de receitas e despesas para o ano civil seguinte; VI - interpretar o presente Estatuto; VII - convocar a Assembléia Geral para aprovação ou reformulação do Regimento Interno e Regulamento da Associação e nos demais casos previstos neste Estatuto; VIII - criar Comissões, incumbidas de solução e encaminhamento dos problemas da juventude e da mulher e outros que se tornem necessários, desde que conte com a aprovação da Assembléia Geral; IX – representar e

defender os interesses de seus associados; X – admitir e excluir associados. § 1º As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva. § 2º Cada Comissão terá Regimento Específico que disciplinará seus trabalhos e atuação. SEÇÃO V. DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE. Art. 21 Compete ao Presidente: I - representar a Associação, ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário; II - proteger o patrimônio da Associação; III - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens móveis e imóveis da Associação; IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias; V - receber doações e legados; VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços; VII - movimentar contas bancárias, emitir cheques juntamente com o Tesoureiro e assinar documentos contábeis; VIII - assinar, com o Secretário, as correspondências da Associação; IX – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; X – convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; XI – organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária; XII – contratar funcionários ou auxiliares especializados, tais como Advogados, Contadores, Médicos, Odontólogos, conforme as necessidades da Associação, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los; Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos. SEÇÃO VI. DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS. Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário: I – redigir a manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria; II – redigir a correspondência da Associação; III – manter e ter sob guarda o arquivo da Associação; IV – dirigir e supervisionar todo o trabalho do(a) Auxiliar de Secretário; V – substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos. SEÇÃO VII. DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS. Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação; II – assinar, com o Presidente, balancete mensal, balanços e contratos de empréstimos; III - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente; IV – efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; V – supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade; VI – apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual; VII – fazer, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral. § 1º A Associação deverá ter seu Livro Contábil para anotação das receitas e despesas da entidade, com Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente e Tesoureiro, com numeração de ordem cronológica seqüencial, fazendo parte do acervo de documentos da Associação; § 2º A Associação deverá observar os prazos anuais de prestação de contas aos Governos, de recolhimento de impostos, de apresentação de declarações, certidões e documentos a Receita Federal, as Secretarias de Tributação de Governo Estadual e Municipal, ao INSS ou a qualquer órgão de direito com competência tributária e fiscal ativa, para que sobre ela não recaia imposições de multa ou quaisquer outras penalidades por descumprimento d e prazo; § 2º Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos. SEÇÃO VIII. DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL. Art. 24. O Conselho Fiscal é composto de **03 (três) membros titulares e efetivos**

e por 01 (um) suplente, todos sócios em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a eleição da Diretoria Executiva, em chapa conjunta ou separada, com um mandato de **03 (três) anos**, coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva. Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal: I - fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita, quer de despesa; II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados; III - examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade; IV - exercer outras funções determinadas pela Assembléia Geral, compatíveis com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação; V - exigir da Diretoria a apresentação dos documentos de receita e despesas e livros contábeis; VI – opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária; VII – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; VIII – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral. Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros da Diretoria ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal. SEÇÃO IX. DO MANDATO. Art. 26. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, na mesma data, para mandato de **03 (três) anos**, a primeira eleição na data da fundação, e as seguintes entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) dias antes do termino do mandato, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. SEÇÃO X. DA PERDA DO MANDATO. Art. 27. Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em: I – malversação ou dilapidação do patrimônio social; II – grave violação deste Estatuto; III – abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação; IV – aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação; V – conduta duvidosa. Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa. SEÇÃO XI. DA RENÚNCIA. Art. 28. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente do Conselho Fiscal. § 1°. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembléia Geral. § 2°. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivo suplente, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes. SEÇÃO XII. DA REMUNERAÇÃO. Art. 29. O exercício das funções de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou para qualquer Comissão constituída, não podem ser remunerados a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto. SEÇÃO XIII. DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 30. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplente não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza exercidos em prol da Associação, desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder se excederem os poderes a eles atribuídos neste Estatuto ou deliberados pela Assembléia Geral. CAPÍTULO V. DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO. Art. 31. As eleições na Associação serão reguladas em regimento interno específico a ser

aprovado pela Assembléia Geral, obedecidos os seguintes princípios: I - Em relação ao direito de votar: a) pertencer ao quadro social da Entidade há mais de 06 (seis) meses antes do pleito; b) ser maior de 16 (dezesseis) anos; c) encontrar-se em dia com suas contribuições, até 30 (trinta) dias antes das eleições. II - Em relação ao direito de ser votado: a) ser maior de 18 (dezoito) anos; b) pertencer ao quadro social há mais de 06 (seis) meses antes do pleito; c) preencher o disposto na letra "c" do inciso anterior; d) ter sido suas contas aprovadas quando em cargo de administração de Associação: e) não haver sido destituído de cargo administrativo da Associação nem ter perdido o mesmo, nos termos do Art. 27; f) ser alfabetizado. III - Em relação ao pleito: a) instituição de uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, entre os associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, para dirigir o processo eleitoral, inelegíveis os seus membros. b) votação em escrutínio secreto, em cédula única, com indicação de cargos e nomes; c) quorum, em primeiro escrutínio, da maioria absoluta dos sócios quites e, em segundo escrutínio, com 40% (quarenta por cento), no mínimo, dos sócios quites; d) eleição pelo princípio majoritário; e) admissão de impugnações perante as mesas coletoras, decididas pela Mesa Apuradora; f) convocação das eleições entre 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das mesmas, através de Edital a ser afixado na sede da Associação; g) data da eleição entre 05 (cinco) e 25 (vinte e cinco) dias antes do término do mandato; h) no caso de empate, realização de nova eleição 08 (oito) dias após e, caso repetido o empate, realização da eleição uma hora após, sucessivamente, até quando necessário para a verificação do desempate; § 1°. No caso de não preenchimento de quorum em segundo escrutínio, ou não convocação de eleição, haverá a designação de Junta Governativa, composta de 03 (três) membros, após o término do mandato, escolhidos entre associados, no gozo dos seus direitos sociais, pela Assembléia Geral, com a incumbência de administrar a Associação, exercer as atribuições da Comissão Eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de destituição, inelegíveis os seus componentes, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal; § 2°. Dos trabalhos das mesas coletoras e apuradoras de votos deverão ser elaboradas atas, contendo as ocorrências e resultados das votações. § 3°. A Comissão Eleitoral, terá atribuições de: I - convocar as eleições; II - fazer publicar o Edital de Convocação; III - proceder o registro de chapas, julgando as impugnações; IV - determinar a confecção de cédulas; V - exercer as atribuições de Presidente e mesários das mesas Coletoras e apuradoras de voto; VI - decidir os recursos interpostos junto às mesas coletora e apuradora; Art. 32. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, num só pleito. Art. 33. Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições. Parágrafo único – As eleições serão disciplinadas em regulamento específico, aprovado pela Assembléia Geral, observado o regimento interno das eleições. CAPÍTULO VI. DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO. Art. 34. O patrimônio da Associação será constituído e mantido: I – pelos bens móveis, imóveis, ações, títulos da dívida pública, precatórios, direitos autorais e de marcas e patentes; II – das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; III – dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; IV – do saldo líquido dos convênios; V – da contribuição dos associados contribuintes, fundadores e beneméritos. VI – das subvenções, públicas ou privadas; VII - parte do produto resultante da venda de bens gerados pelos trabalhos dos sócios; VIII - outras receitas. CAPÍTULO VII. DA REFORMA ESTATUTÁRIA. Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de

associados que estiverem quites com suas obrigações sociais perante a Associação. Parágrafo Único. Para as deliberações a que se refere este Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 36. A reforma poderá ser total ou parcial, mediante proposta da Diretoria ou de 1/5 dos associados, devendo ser procedido o registro e as averbações no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e nos Órgãos competentes. CAPÍTULO VIII. DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO. Art. 37. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos: I – em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados; II – em segunda convocação, uma hora após a primeira, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. § 1°. Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade associativa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos competentes. § 2°. Por deliberação dos associados, na mesma Assembléia de Dissolução, antes da destinação do remanescente referido no parágrafo anterior, podem estes receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação. § 3°. Não existindo no Município instituição nas condições indicadas no § 1°, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado. CAPÍTULO IX. DO EXERCÍCIO SOCIAL. Art. 38. O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais, iniciando-se o exercício social no dia 1° de Janeiro do ano seguinte. CAPITULO X. DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 39. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada. Art. 40. A Diretoria, o Conselho Fiscal e Suplente já eleitos na última eleição, terminarão normalmente seu mandato, com o prazo do Estatuto anterior, devendo a próxima eleição ser realizada nos moldes e prazos estabelecidos neste Estatuto e de acordo com as demais disposições estatutárias. Art. 41. A Associação deverá priorizar a construção ou aquisição de sede própria, caso não ainda tenha, em substituição à sede provisória, para realização de suas atividades administrativas e Assembléias, guarda do acervo de documentos, patrimônio mobiliário e demais finalidades necessárias ao regular desenvolvimento das atividades da Associação. Art. 42. Caso tenha havido alteração do nome de registro da Associação, do nome de fantasia ou do endereço sede, deverá a Secretaria Regional da Receita Federal ser oficiada para que proceda aos necessários ajustes de dados, de acordo com as normas regulamentares do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, juntando-se ao Ofício fotocópia do presente Estatuto, já averbado no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária. Art. 43. O primitivo nome da Associação era **Associação Comunitária do Açudinho**, conforme dispunha o Estatuto anterior, devendo toda documentação e formulários da Associação, inclusive as correspondências expedidas, se adaptarem, a partir da entrada em vigor deste Estatuto, à mudança do nome de registro da Associação, conforme nominado no Art. 1° da presente norma. Art. 44. O presente Estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação e será levado ao registro ou averbação no Ofício competente, revogando-se o Estatuto anterior. **Caicó/RN, 03 de Dezembro de 2004**". A Presidente agradeceu a presença de todos, informando que a documentação será enviada

para averbação em Cartório. Não tendo mais o que ser discutido, foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida para os presentes, vai assinada por mim, **Roberta Carla da Costa**, e pelo Sr. Presidente da Associação e da Assembléia.

Secretária: Roberta Carla da Costa

Presidente: Francisco Roberto de Araújo

Eudson William dos Santos
OAB/MT 5627
CPF: 023.700.871-20

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO AÇUDINHO
- CAICÓ/RN -

Zona rural, Caicó/RN, CEP 59.300-000 – CNPJ: 03.939.047/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO AÇUDINHO,** com endereço sede no St. Açudinho, zona rural, Caicó/RN, por seu Presidente, de acordo com o disposto no Estatuto Social desta Associação, convoca pelo presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** todos os(as) Associados da respectiva Associação para participarem da Assembléia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária, que se realizará na sede da Escola Municipal Concórdia, no St. Açudinho, zona rural, Caicó/RN, com início às **19h00m**, do dia **03 de Dezembro de 2004**, em primeira convocação, em segunda convocação meia hora após, às **19h30m** e, em terceira e última convocação, meia hora após, às **20h00m**, de acordo com o Estatuto Social da Entidade, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1º - Alteração do Estatuto Social em vigor da Associação Comunitária do Açudinho.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 11 de Novembro de 2004.

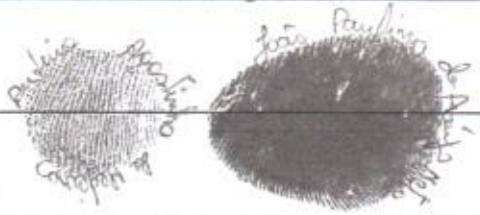
Francisco Noberto de Araújo

Francisco Noberto de Araújo
PRESIDENTE

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO AÇUDINHO

Caicó (RN), 03 de dezembro de 2004.

NOMES	ASSINATURAS
FRANCISCO NOBERTO DE ARAÚJO	Francisco Noberto de Araújo
ROBERTA CARLA DA COSTA	Roberta Carla da Costa
ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO	Antonia Maria da Conceição
MARIA SIMÕES VIEIRA	Maria Simões Vieira
MARIA CANUTA DE ARAÚJO	Maria Canuta de Araújo
JOÃO LEOLPOLDINO DA COSTA	João Leopoldino da Costa
LENILDA ANDRADE DA SILVA	Lenilda Andrade da Silva
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO	Maria Aparecida de Araújo
LUIS VIEIRA	Luis Vieira
JUVÊNCIO PEREIRA	Juvêncio Pereira de Oliveira
ERISVALDO CAIANA	Erisvaldo Caiana
ANTÔNIO BRAZ NETO	Antonio Braz Neto
MANOEL CALIXTO DE LUCENA	Manoel Calixto de Lucena
BRAZ FERNANDES DA COSTA	Braz Fernandes da Costa
JOSIMÁRIO PEREIRA DINIZ	Josimário Pereira Diniz
JOACI ARAÚJO	Joaci Araújo
TEREZINHA LUCENA NOGUEIRA	Terezinha Lucena Nogueira
HERMÍNIA MARIA DA COSTA	Hermínia Maria da Costa
MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE SOUZA	Maria de Fátima Dantas de Souza
SOLANGE MARIA DE ARAÚJO SOUSA	Solange Maria de Araújo Sousa
JOÃO LUCENA DE ARAÚJO	João Lucena de Araújo

FRANCISCA LÚCIA DOS SANTOS	Francisca Lúcia dos Santos
ANA ZULMIRA DINIZ	Ana Zulmira Diniz
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	José Antonio dos Santos
MARIO PEREIRA DINIZ	Mario Pereira Diniz
MARIA DO SOCORRO SANTOS	Maria do Socorro Santos
JOÃO PAULINO DE ARAÚJO NETO	
RUFINO AGOSTINHO DE MEDEIROS	

ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO AÇUDINHO-ACA. Aos doze dias do mês de julho do ano dois mil, às dezenove horas, na escola municipal da Concórdia na comunidade Açudinho, município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, onde estavam presentes os seguintes comunitários: Hermínia Maria da Costa, Braz Fernando da Costa, Francisca Lúcia dos Santos, João Leopoldino da Costa, Maria Paulina de Araújo, Luiz Vieira, Maria Simões Vieira, Damião Gaudêncio da Silva, João Paulino de Araújo Neto, Marlene Maria dos Santos, Francisca Emília dos Santos, Francisco Leopoldino da Costa Filho, Manoel Missias da Silva, Josias Severino de Araújo, Nivaldo Araújo dos Santos, Maria do Socorro Santos, Francisco de Assis Araújo, Mário Pereira Diniz, João Antônio da Costa Neto, Ana Zulmira, Roberta Carla da Costa, Jair Alves da Costa, Antônia Maria da Conceição, Joseana Costa, José Fernandes Sobrinho, Maria Canuta de Araújo, Rufino Agostinho de Medeiros, Terezinha Araújo dos Santos, José Antônio dos Santos, Severino Braz dos Santos, Maria das Graças dos Santos, Juraci Minervina de Araújo, Erisvaldo Caiana, Luzia Teófila de Medeiros Araújo, João Lucena de Araújo, Terezinha Lucena Nogueira, Pedro Alves Nogueira, Francisco Noberto de Araújo, José Procópio de Lucena, representante do Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários (SEAPAC), entidade ligada à Diocese de Caicó, e Cristino Jerônimo da Silva, presidente do Sindicato dos trabalhadores rurais de Caicó (STR), foi oficialmente aberta a Assembléia de fundação e constituição da Associação Comunitária do Açudinho- ACA. Logo no início dos trabalhos os presentes, por unanimidade, indicaram e elegeram Cristino Jerônimo da Silva para presidir os trabalhos e José Procópio de Lucena, para secretariar a Assembléia. Imediatamente, após assumirem a direção dos trabalhos, encaminharam as atividades previstas em pauta: Discussão e aprovação dos Estatutos Sociais da entidade e eleição e posse da Diretoria. Após serem apresentadas as propostas dos Estatutos sociais existentes, e as devidas modificações, foram as mesmas submetidas à votação, sendo aprovadas por unanimidade. Os Estatutos sociais aprovados entrarão em vigor, imediatamente, logo após seu registro em Cartório. Aprovados os Estatutos, passou-se aos trabalhos da eleição da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Foi aberto o prazo para apresentação dos nomes que comporão a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, conforme o Estatuto e, em seguida, procedeu-se a votação. Foram eleitas as seguintes pessoas, por unanimidade, para compor a primeira Diretoria Executiva: Presidente: Ana Zulmira Diniz, RG: 1.018.862-SSP-RN e CPF: 007.768.364-12; Vice-presidente: Maria Canuta de Araújo, RG: 559.974-SSP-RN e CPF:369.032.134-49; Primeira Secretária: Antônia Maria da Conceição, RG: 839.857-SSP-RN e CPF: 512.589.274-20; Segunda Secretária: Maria Simões Vieira, RG: 1.656.254-SSP-RN e CPF: 027.237.024-05; Primeira Tesoureira: Roberta Carla da Costa, RG:839.858-SSP-RN e CPF:512.588.974-16; Segundo Tesoureira: Maria do Socorro Santos; RG: 926.533-SSP-RN, membros do Conselho Fiscal - efetivos: Jair Alves da Costa, RG: 1.572.834-SSP-RN, José Fernandes Sobrinho, RG: 517.906-SSP-RN e CPF: 298.525.104-44 e Braz Fernando da Costa, RG: 12.495.194-SSP-RN e CPF: 655.000.674-00; Suplentes: Damião Gaudêncio da Silva, RG: 1.584.260-SSP-RN e CPF: 474.333.884-00 e Nivaldo Araújo dos Santos, RG: 529.296-SSP-RN e CPF: 328.688.864-53 , sendo que o número de votos obtidos foi suficiente de acordo com as determinações estatutárias e as pessoas eleitas, indicadas anteriormente, foram imediatamente empossadas. Assumiu a direção dos trabalhos a presidente eleita da Entidade a qual, imediatamente, deu prosseguimento às providências necessárias para implementação da Associação. A Assembléia deliberou, ainda por unanimidade, fixar em 1%(hum por cento) do salário mínimo nacional,

como valor da contribuição mensal de cada associado para o exercício social do primeiro mandato. Após isso, nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou os trabalhos da Assembléia geral e determinou a mim José Procópio de Lucena, que lavrasse a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente dos trabalhos, pela primeira Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais sócios fundadores, Comunidade Concórdia- município de Caicó, 12 de julho de 2000,digo, Comunidade Açudinho – município de Caicó, 12 de julho de 2000.

Presidente dos Trabalhos: Justina Francisca da Silva

Secretário dos Trabalhos: José Procópio de Lucena

Presidente da Associação: Ana Balmira Diniz

Vice-presidente : Maria Carmita de Araujo.

1.ª Secretária: Antonia Maria da conceição

2.ª Secretária: maria Simões Vieira

1.ª Tesoureira : Roberta Carla da costa

2.ª Tesoureira: Maria do Socorro Santos

Conselho Fiscal - Efetivos: Jair Alves da costa

José Fernandes Soares

Braz Fernando da Costa

Conselho Fiscal - Suplentes: Nivaldo Araujo dos Santos

Domiciano Cardoso da Silva

Demais sócios Fundadores: MANOEL MISSIAS DA SILVA

Joseana Costa

Luzia Teófilo

Terezinha Araujo dos Santos

Marlene Maria dos Santos

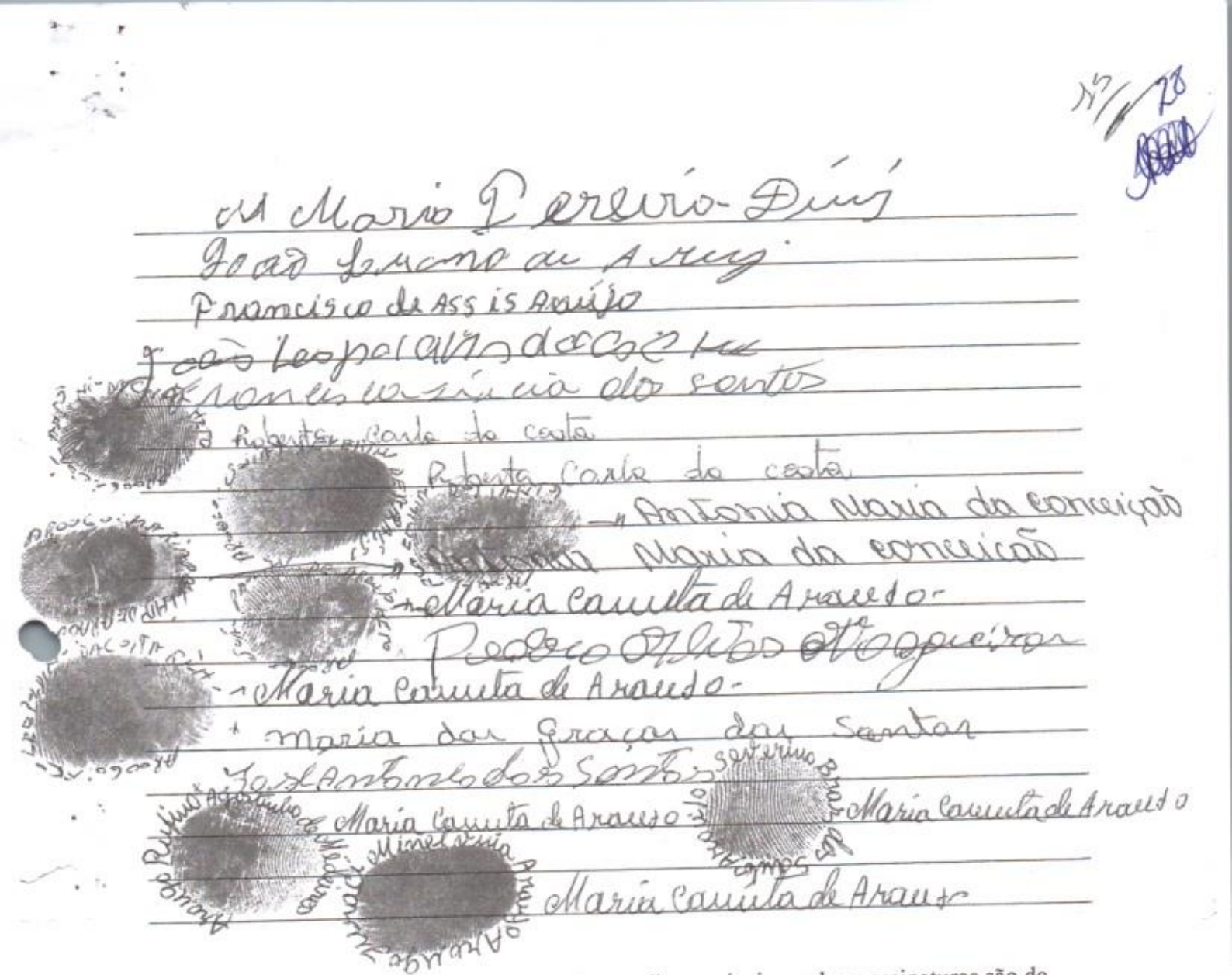
Terezinha Pereira Marques

Luiz Vieira

Erivaldo Caiana

Hermina Maria da Costa

Francisco Roberto de Araujo



Manoel Pereira Dias
João Soares de Araujo
Francisco de Assis Araújo
João Leopoldino de Castro
Antonio Vicencia dos Santos
Roberto Carlos da Costa
Roberto Carlos da Costa
Antonia Maria da Conceição
Maria da Conceição
Maria Carmita de Araujo
Pedro Alves Nogueira
Maria Carmita de Araujo
Maria das Graças dos Santos
José Antonio dos Santos
Maria Carmita de Araujo
Maria Carmita de Araujo
Maria Carmita de Araujo

Esta cópia está conforme o original, transcrito em livro próprio, onde as assinaturas são do próprio punho, lançadas às folhas 01 (um) e 02 (dois) do livro de registro das atas das Assembléias Ordinárias, Extraordinárias e de Fundação da Associação.

29

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 086/2016
Autor: Vereador Rubens Medeiros Germano

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 086/2016, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária do Sítio Açudinho - ACOSAD e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

30

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 086/2016
Autor: Vereador Rubens Medeiros Germano

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da original do Projeto de Lei nº 086/2016, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

Autógrafo de Lei Nº 073/2016 – CMC
Projeto de Lei Nº 086/2016
Autoria: Vereador Rubens Medeiros Germano
Aprovado em 07/12/2016
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 19/12/16
Assinatura
☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4.913
Assinatura

REDAÇÃO FINAL
(Redação Conforme a Original)

LEI Nº

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Sítio Açudinho – ACOSAD e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Sítio Açudinho – ACOSAD, CNPJ nº 03.939.047/0001-03, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 14 de dezembro de 2016.

Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

32

Imprimir a Matéria

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.913, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Sitio Açudinho – ACOSAD e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Sitio Açudinho – ACOSAD, CNPJ nº 03.939.047/0001-03, com sede neste município de Caicó/RN.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:E80EB6AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2016. Edição 1417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.dariomunicipal.com.br/femurn/